



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA E KOPU BRINDES LTDA



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Egnildo dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





TERMO DE AUTUAÇÃO

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autuado e registrado o Processo administrativo, que tem por objeto, apurar as infrações cometidas pela empresa **D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA, CNPJ: 61.281.043/0001-87, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, AHÚ, CURITIBA-PR**, com base na Lei 14.133/2025 e nos termos do Edital, item “**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**”, edital de licitação, Pregão 046/2025, na forma eletrônica, para fins de aplicação das medidas previstas.

Na qualidade de Pregoeiro, e por ordem do Prefeito deste Município, eu **George Frédman S. Silva**, lavrei e subscrevi o presente termo.

Retirolândia, Bahia, 20 de agosto de 2025.

George Frédman S. Silva
Pregoeiro





ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autuado e registrado o Processo administrativo, que tem por objeto, apurar as infrações cometidas pela empresa **D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA, CNPJ: 61.281.043/0001-87, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, AHÚ, CURITIBA-PR**, com base na Lei 14.133/2025 e nos termos do Edital, item “**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**”, edital de licitação, Pregão Eletrônico nº. 046/2025, na forma eletrônica, para fins de aplicação das medidas previstas.

A licitante **D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA, CNPJ: 61.281.043/0001-87, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, AHÚ, CURITIBA-PR**, arrematou no Pregão Eletrônica 046/2025, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Retirolândia-Bahia. Aconteceu que a licitante foi convocada para enviar a proposta realinhada e documentos para habilitação. Após finalização do prazo de 2 (duas) horas, constatamos que nenhum documento foi enviado. Assim, decidimos pela abertura de processo pelo não cumprimento do edital (item 21).

Tais condutas, em tese, configuram infrações previstas no art. 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções estabelecidas no art. 156, incisos II e III, da mesma Lei, a saber:

- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Vejamos, A licitante cometeu infrações previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital da licitação e deve ser penalizada, para resguardar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, legalidade, e principalmente o da competitividade.

Edital:

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante adjudicatário que:
[...]





21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assim, com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, fica V.Sa. notificada para **apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa escrita e documentos que entender pertinentes**, contados do recebimento desta notificação.

O não atendimento no prazo assinalado implicará na decretação de revelia e na presunção de veracidade dos fatos imputados, nos termos da legislação aplicável.

Segue em anexo a esta solicitação, documentos apresentados para justificar abertura de Processo Administrativo.

Retirolândia, Bahia, 20 de agosto de 2025.

George Frédman S. Silva
Pregoeiro

4





Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

Ciente da abertura do Processo Administrativo, que tem por objeto, apurar as infrações cometidas pela empresa **D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA**, CNPJ: 61.281.043/0001-87, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, AHÚ, CURITIBA-PR, com base na Lei 14.133/2025 e nos termos do Edital, item “21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES”, edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 046/2025, na forma eletrônica, para fins de aplicação das medidas previstas.

1. Ciência ao interessado;
2. Encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica para as devidas providências, bem como pela possibilidade no cumprimento da recomendação suscitada pelo Agente de contratação do Município.

JOSÉ EGNILDO DOS SANTOS
Prefeito

5





TERMO DE AUTUAÇÃO

6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0473/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autuado e registrado o Processo administrativo, que tem por objeto, apurar as infrações cometidas pela empresa **KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99, ENDEREÇO: AVENIDA MARIA AMÉLIA RAMOS, GUARUJÁ, LAGES-SC**, com base na Lei 14.133/2025 e nos termos do Edital, item “**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**”, edital de licitação, Pregão 046/2025, na forma eletrônica, para fins de aplicação das medidas previstas.

Na qualidade de Pregoeiro, e por ordem do Prefeito deste Município, eu **George Frédman S. Silva**, lavrei e subscrevi o presente termo.

Retirolândia, Bahia, 20 de agosto de 2025.

George Frédman S. Silva
Pregoeiro





ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0472/2025

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, foi autuado e registrado o Processo administrativo, que tem por objeto, apurar as infrações cometidas pela empresa **KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99, ENDEREÇO: AVENIDA MARIA AMÉLIA RAMOS, GUARUJÁ, LAGES-SC**, com base na Lei 14.133/2025 e nos termos do Edital, item “**21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**”, edital de licitação, Pregão Eletrônico nº. 046/2025, na forma eletrônica, para fins de aplicação das medidas previstas.

A licitante **KOPU BRINDES LTDA, CNPJ: 20.621.038/0001-99, ENDEREÇO: AVENIDA MARIA AMÉLIA RAMOS, GUARUJÁ, LAGES-SC**, arrematou no Pregão Eletrônica 046/2025, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Retiroândia-Bahia. Aconteceu que a licitante foi convocada para enviar a proposta realinhada e documentos para habilitação. Após finalização do prazo de 2 (duas) horas, constatamos que nenhum documento foi enviado. Assim, decidimos pela abertura de processo pelo não cumprimento do edital (item 21).

Tais condutas, em tese, configuram infrações previstas no art. 155, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções estabelecidas no art. 156, incisos II e III, da mesma Lei, a saber:

- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Mensagens - Lote 40			
MENSAGENS DO LOTE			
Lido	Horário	Autor	Mensagem
	20/08/2025 13:09:36		O participante KOPU BRINDES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 15:10
	20/08/2025 13:09:36		O participante JEANE DA SILVA SANTOS LIMA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 15:10
	20/08/2025 13:09:36		O participante GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 15:10
	20/08/2025 13:09:36		O participante D. MELLO GESTAO EMPRESARIAL E CONSULTORIA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 20/08/2025 15:10

Vejamos, A licitante cometeu infrações previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital da licitação e deve ser penalizada, para resguardar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, legalidade, e principalmente o da competitividade.

Edital:

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante adjudicatário que:

[...]

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

21.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





Assim, com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, fica V.Sa. notificada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, defesa escrita e documentos que entender pertinentes, contados do recebimento desta notificação.

8

O não atendimento no prazo assinalado implicará na decretação de revelia e na presunção de veracidade dos fatos imputados, nos termos da legislação aplicável.

Segue em anexo a esta solicitação, documentos apresentados para justificar abertura de Processo Administrativo.

Retirolândia, Bahia, 20 de agosto de 2025.

George Frédman S. Silva
Pregoeiro

